



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|----------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Centro Referencial de Educação | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro Referencial de Educação, nesta capital, aprova os cursos na modalidade educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU Nº 05365196-0 | PARECER: 0106 /2007 | APROVADO: 27.02.2007 |

I – RELATÓRIO

Carmencilda Leite Sena, diretora do Centro Referencial de Educação, mediante o processo nº 05365196-0, requer a este Conselho o credenciamento da referida Instituição e a aprovação dos cursos na modalidade educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio.

O Centro Referencial de Educação pertence à rede particular de ensino, está situado na Av. da Universidade, 2487, Benfica CEP: 60020-180, nesta capital, inscrita no Censo Escolar nº 23251999, tem o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 04695850/0001-02, e está legalizado junto a este Conselho, através do Parecer Nº 232/2003, válido até 31.12.2005.

O quadro docente é constituído de onze professores habilitados, e a secretária é Maria Helena da Silva Queiroz, com registro nº 3054/SEDUC.

O processo vem instruído com os comprovantes de todas as informações prestadas e da documentação exigida pelas normas deste Colegiado.

Após a análise da documentação e do relatório de visita feito pela auditora Luzia Helena Veras Timbó, informamos que a instituição dispõe de: recepção, três salas de aula de bom tamanho, iluminadas e ventiladas artificialmente, secretaria e sala dos professores em um mesmo ambiente, laboratório de informática equipado com cinco computadores, mecanografia, área livre para recreação e banheiros bem conservados para alunos de ambos os sexos. No andar superior, há três salas de aula de bom tamanho, arejadas e iluminadas artificialmente. No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos, o Centro também atende aos requisitos exigidos para que tenha um funcionamento eficiente.

Contempla em sua estrutura as ações norteadoras do processo educacional a missão, através de uma proposta inovadora. A metodologia dos referidos cursos é desenvolvida sob a forma didática de ensino presencial, utilizando técnicas e princípios da contextualização e da interdisciplinaridade entre diversas áreas de conhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0106/2007

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

O regimento escolar está bem constituído e organizado, acompanhado da ata da Congregação dos Professores, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo cumprido as diligências solicitadas pela Informação Técnica nº 120/2007 NEB/CEB/CEE, o processo atende, finalmente, ao que preceituam a Lei nº 9394/1996 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relato, o voto é favorável ao credenciamento do Centro Referencial de Educação, nesta capital, à aprovação dos cursos na modalidade educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE